



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.452, DE 29 DE OUTUBRO 2024.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 1.209.547,79 (um milhão duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368 de 22 de dezembro de 2023), distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): R\$ 1.209.547,79

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15.451.0007.1007 – CV Aquisição de Insumos para Fabricação de Blocos de Concreto.

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 612.115,08

F.R.: 2 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15.451.0007.1013 – CV nº 191/2021/PJ/DER-RO Recapeamento de Pavimento Asfáltico em TSD.

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 597.432,71

F.R.: 2 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.701, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Superávit Financeiro..... R\$ 1.209.547,79

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1007	3.3.90.93	2.701	R\$ 612.115,08
0007.1013	3.3.90.93	2.701	R\$ 597.432,71

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.701	R\$ 576.069,19	R\$ 0,00	R\$ 612.115,08
2.701	R\$ 597.432,71	R\$ 0,00	R\$ 597.432,71

Mirante da Serra – RO, 29 de outubro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.132/2024

Mirante da Serra em, 29 de outubro de 2024.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.452 de 29 de outubro de 2024, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesa no valor de R\$ 1.209.547,79 (um milhão duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), na classificação que a proposição específica.

A abertura deste crédito se faz necessário para adicionar saldo orçamentário nos Elementos de Despesas que serão criados, para cobrir despesas com indenizações e restituições, cuja finalidade é realizar a devolução dos recursos que foram repassados pelo Estado através de repasse de Convênios firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte/DER-RO, através do Convênio nº 125/2021/PJ/DER-RO, para aquisição de insumos para confecção de blocos, meio fio e sarjetas e Convênio nº 191/2021/PJ/DER-RO, para o recapeamento asfáltico em TSD, onde esses convênios não foram executados devidos os recursos financeiros serem insuficientes para execução dos objetos pactuados, sendo assim a necessária devolução destes recursos para a regular prestação de contas dos convênios, conforme estabelece a cláusula décima terceira dos referidos convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÕES DE RECURSOS, diz que:

O Conveniente se compromete a restituir os valores repassados pelo Concedente, atualizados monetariamente acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a fazenda pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1452	29/10/2024

ID: 186424	Processo	Documento
CRC: DB6A83E7		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação: 29/10/2024 08:11:34	Finalização: 29/10/2024 08:13:29	

MD5: 6F3AC10EF0987F194AAD09E0F5E9A0AD
SHA256: 26274BFDE879B228619E16BF8A9E6ED6570C05B91FCE4FC6D22097883CB31C82

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

EVALDO DUARTE ANTONIO	RO	29/10/2024 08:12:40
-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	29/10/2024 08:12:56
----------------------	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	29/10/2024 08:25:36
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA E-IDENTIDADE SISTEMÁTICA GOV. MIRANTE DA SERRA RO - 2024	EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	29/10/2024 09:32:01
--	-----------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 186424 e o CRC DB6A83E7.